



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021

PARTES

MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº **24.212.862/0001-46**, com sede na **Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846 – Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Rio Pardo de Minas - MG**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Sr. **ASTOR JOSÉ DE SÁ**, Prefeito Municipal, e a **O GIRASSOL**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.139.691/0001-58**, com sede na **AVENIDA TEODOMIRO MALAQUIAS, nº 645 – Bairro JK, nesta cidade de Rio Pardo de Minas - MG**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela senhora **ANTONIA DE LOURDES TEIXEIRA E SILVEIRA**, Diretora.

OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a contratação de profissional de Medicina Veterinária, com atuação na área de proteção e cuidados de animais de grande e pequeno porte, em situação de risco e/ou vítimas de maus-tratos, ações e campanhas de adoção e educação ambiental para a comunidade, visando à promoção da saúde, bem como o controle populacional por castração cirúrgica e a aplicação de anticoncepcional em fêmeas, principalmente dos animais sem proprietários conhecidos em circulação nas vias públicas.

JUSTIFICATIVA

A presente retificação tem como justificativa a necessidade de abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Rio Pardo de Minas para o exercício financeiro de 2021.

ALTERAÇÕES

Fica alterada a Cláusula Terceira, Item 3.2, retificando a dotação orçamentária para 09.01.04.10.305.0016.2144 – Repasse a Entidade de Promoção a Vigilância em Saúde, natureza 33.50.00.00, Fonte do Recurso 102, conforme Lei Municipal nº 1.738, de 17 de junho de 2021, a fim de que, por interesse recíproco, possam ser viabilizadas atividades relacionadas ao objeto do Termo de Fomento pactuado.

ASSINARAM

Astor José de Sá - **MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**
Antonia de Lourdes Teixeira e Silveira - **O GIRASSOL**



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

LEI MUNICIPAL N.º 1738 DE 17 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Rio Pardo de Minas para o exercício financeiro de 2021 e atualiza a Lei Municipal nº1687 de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2018 a 2021, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o Exercício de 2021 no valor de R\$ 34.400,00 (Trinta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais), na dotação abaixo especificada.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.01.04.10.305.0016.2144 – Repasse a Entidade de Promoção a Vigilância em Saúde		
33500000 - TRANSF.INST. PRIV.S/FINS LUC.	Fonte Recurso 102	R\$34.400,00
Fonte 102–REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. IMPOSTOS VINCULADOS		
TOTAL		R\$34.400,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias do exercício de 2021, no valor de R\$34.400,00 (Trinta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais), conforme disposto no item III, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.01.03.10.302.0015.2065 – Manutenção Unidades Mista de Saúde		
31900000 - APLICAÇÕES DIRETAS	Fonte Recurso 102	R\$ 19.400,00
33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS	Fonte Recurso 102	R\$ 15.000,00
Fonte 102 – REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. IMPOSTOS VINCULADOS		
TOTAL		R\$34.400,00



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária do presente crédito especial até o limite de 10% utilizando como fonte, recursos dispostos no item III, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 1687/2017 – Plano Plurianual do Município de Rio Pardo de Minas, para o quadriênio 2018/2021, acrescentando as seguintes alterações:


PROGRAMA: 0016- VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AÇÃO: 2144 - Repasse Entidade de Promoção a Vigilância em Saúde

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2021	PLENO FUNCIONAMENTO VIGILÂNCIA	PERCENTUAL	100	R\$34.400,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 17 de Junho de 2021.


ASTOR JOSÉ DE SÁ
Prefeito Municipal

Astor José de Sá
Prefeito Municipal
Rio Pardo de Minas - MG